CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Gabinete Vereador Paulo Linhares

Processo nº 054/ 2009

Projeto de Lei nº 023/2009.

AUTOR: VEREADOR PAULO LINHARES E BRAZ ASSIS BEHNCK

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, CRÉDITO EDUCATIVO PARA FINANCIAMENTO DE CURSO SUPERIOR, DESTINADO A ESTUDANTES DE RENDA FAMILIAR INSUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DAS MENSALIDADES, DE FACULDADES EM BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista, Estado de Roraima, por meio dos seus componentes legais, **APROVA,** e o Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista, SANCIONA e PROMULGA a Seguinte **L E I:**

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Boa Vista, autorizado a conceder Crédito Educativo para financiamento de curso superior destinado a estudantes de renda familiar insuficiente para o cumprimento das mensalidades, da seguinte forma:

§ 1° - Os recurso para financiar o Crédito Educativo, serão provenientes das arrecadações de ISSQN gerados nas próprias instituições de Ensino Superior instaladas em Boa Vista – RR.

§ 2° - O Total dos Créditos Educativos, não poderá ser superior ao valor do ISSQN arrecadados mensalmente nas próprias instituições de Ensino Superior instaladas em Boa Vista – RR.

§ 3° - O valor dos Créditos Educativos concedidos a cada estudante será no máximo de 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade,.e, no mínimo de 20% (vinte por cento) da mensalidade, cabendo ao estudante contemplado arcar com o restante.

Art. 2 ° - Em obediência às disposições no Art. 167 IV, da Constituição Federal de 1988, no valor gerado pelo ISSQN de cada Instituição Superior, não será vinculado, apenas será

compensado o valor dos créditos educativos, ficando o restante recolhido aos cofres do Tesouro Público Municipal.

Art. 3° - Trinta dias antes do início de cada ano letivo, o chefe do Executivo Municipal fixará o valor máximo total do crédito educativo do ano seguinte, em função da perspectiva da receita gerada pelo ISSQN das Instituições de Ensino Superior instaladas em Boa Vista – RR.

Art. 4° - O Crédito Educativo deverá ser renovado anualmente a pedido do estudante, 30 (trinta) dias antes do início de cada ano letivo.

Art. 5° - O prazo de ressarcimento será igual ao período de concessão utilizado pelo estudante, tendo carência de 01(um) ano após a conclusão ou abandono do curso, dependendo de cada caso.

Art. 6° - O Chefe do Executivo Municipal, nomeará uma comissão composta de 07(sete) membros, representada da seguinte forma:

I – 01 (um) membro da Câmara Municipal;
II – 01 (um) membro da Prefeitura Municipal, indicado pelo Chefe do Executivo;
III - 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;
IV - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
V - 01 (um) membro – Funcionário Publico Municipal;
VI - 01 (um) membro indicado pelos Diretórios dos Cursos contemplado pela bolsa.

Parágrafo Único – A Comissão se reunirá no início de todo ano letivo para julgar os pedidos de Crédito Educativo Formalizados pelos estudantes.

Art. 7° - O Critério de deferimento e concessão do Credito Educativo será regulamentado pelo decreto Municipal.

Art. 8° - Os Créditos Educativos concedidos deverão ser ressarcidos aos cofres públicos do Tesouro Municipal, corrigidos pelos índices oficiais adotados pelo Governo Federal.

Art. 9° - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer convênio com as Instituições de Ensino Superior Instaladas em Boa Vista, para compensação do referido imposto supracitado.

Art. 10° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista / RR, 08 de abril de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Gabinete Vereador Paulo Linhares

Justificativa

Alei aqui proposta, vem com a necessidade de permitir ao Poder Executivo realizar uma ampla campanha, que possibilitará o acesso de muitos jovens de baixa renda a um ensino de qualidade que futuramente darão retorno ao município, com melhor qualificação para o desenvolvimento das suas atividades profissionais.

O Cenário Municipal Boa-vistense apresenta uma realidade que somente aqueles cidadãos preparados e com um curso superior alcança os melhores postos de trabalho. Visando impulsionar este processo, faz-se necessário maior comprometimento do Executivo Municipal na formação superior dos munícipes.

Convidamos portanto, os nobres Vereadores em conjunto com o Prefeito Municipal, para que somemos esforços, pautados no empenho em prol da formação dos nossos jovens boa-vistenses

BRAZ ASSIS BEHNCK
Vereador – PPS

Paulo Linhares
Vereador-PP

PAULO LINHARES
Vereador - PP

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA EREDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 29 / 04 / 2009
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 023 de 08 de abril 2009 de autoria dos Vereadores Paulo Bastos Linhares e Braz Assis Behnck o qual **dispõe: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, créditos educativos para financiamentos de cursos superior, destinado a estudantes de renda familiar insuficiente para o cumprimento das mensalidades de faculdades em Boa Vista-RR e Dá outras providencias.**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o Art.15, inciso V da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Manoel Neves de Macedo
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo sobre o projeto de nº 023 de 08 de abril 2009 de autoria dos Vereadores Paulo Bastos Linhares e Braz Assis Behnck o qual **dispõe: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, créditos educativos para financiamentos de cursos superior, destinado a estudantes de renda familiar insuficiente para o cumprimento das mensalidades de faculdades em Boa Vista-RR e dá outras providencias.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE ABRIL DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AOS DOZE DIA DO MÊS DE ABRIL DOIS MIL E NOVE, ÀS ONZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E COMO MEMBRO PAULO BASTOS LINHARES, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE Nº 023 DE 08 DE ABRIL 2009 DE AUTORIA DOS VEREADORES PAULO BASTOS LINHARES E BRAZ ASSIS BEHNCK O QUAL DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, CRÉDITOS EDUCATIVOS PARA FINANCIAMENTOS DE CURSOS SUPERIOR, DESTINADO A ESTUDANTES DE RENDA FAMILIAR INSUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DAS MENSALIDADES DE FACULDADES EM BOA VISTA-RR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ABERTOS OS TRABALHOS SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATORIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE ABRIL DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para Emitir parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em ..../..../....
.....

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o de Projeto de nº 023 de 08 de abril 2009 de autoria dos Vereadores Paulo Bastos Linhares e Braz Assis Behnck o qual **dispõe: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, créditos educativos para financiamentos de cursos superior, destinado a estudantes de renda familiar insuficiente para o cumprimento das mensalidades de faculdades em Boa Vista-RR e Dá outras providencias.**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o Art.15, inciso V da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo, sobre o Projeto de nº 023 de 08 de abril 2009 de autoria dos Vereadores Paulo Bastos Linhares e Braz Assis Behnck o qual **dispõe: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, créditos educativos para financiamentos de cursos superior, destinado a estudantes de renda familiar insuficiente para o cumprimento das mensalidades de faculdades em Boa Vista-RR e Dá outras providencias**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 DE MAIO DE 2009.

PAULO BASTOS LINHARES
PRESIDENTE

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS ONZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR PAULO BASTOS LINHARES SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E IDINALDO CARDOSO DA SILVA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE PROJETO DE LEI DE Nº 023 DE 08 DE ABRIL 2009 DE AUTORIA DOS VEREADORES PAULO BASTOS LINHARES E BRAZ ASSIS BEHNCK O QUAL DISPÕE: AUTO QRIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, CRÉDITOS EDUCATIVOS PARA FINANCIAMENTOS DE CURSOS SUPERIOR, DESTINADO A ESTUDANTES DE RENDA FAMILIAR INSUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DAS MENSALIDADES DE FACULDADES EM BOA VISTA-RR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ABERTOS OS TRABALHOS, AO SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 DE MAIO DE 2009.

PAULO BASTOS LINHARES
PRESIDENTE

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

À Comissão de Finanças e Orçamento para Emitir parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em ..../..../....

.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei de nº 023 de 08 de abril 2009 de autoria dos Vereadores Paulo Bastos Linhares e Braz Assis Behnck o qual **dispõe: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, créditos educativos para financiamentos de cursos superior, destinado a estudantes de renda familiar insuficiente para o cumprimento das mensalidades de faculdades em Boa Vista-RR e Dá outras providencias**

É o Parecer, s.m.j

Masamy Eda

Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda o sobre o Projeto de Lei de nº 023 de 08 de abril 2009 de autoria dos Vereadores Paulo Bastos Linhares e Braz Assis Behnck o qual **dispõe: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, créditos educativos para financiamentos de cursos superior, destinado a estudantes de renda familiar insuficiente para o cumprimento das mensalidades de faculdades em Boa Vista-RR e Dá outras providencias**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 DE MAIO 2009.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

TELMÁRIO OLIVEIRA MOTA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ATA

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DOIS MIL E NOVE, ÀS ONZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI DE Nº 023 DE 08 DE ABRIL 2009 DE AUTORIA DOS VEREADORES PAULO BASTOS LINHARES E BRAZ ASSIS BEHNCK O QUAL DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, CRÉDITOS EDUCATIVOS PARA FINANCIAMENTOS DE CURSOS SUPERIOR, DESTINADO A ESTUDANTES DE RENDA FAMILIAR INSUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DAS MENSALIDADES DE FACULDADES EM BOA VISTA-RR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATORIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 DE MAIO DE 2009.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

TELMÁRIO OLIVEIRA MOTA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 /2009

Nos termos do Art. 119 §5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através do Vereador que este subscreve apresento a Vossa Excelência a proposta de EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº 023, DE 08 DE ABRIL DE 2009, QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CRÉDITO EDUCATIVO PARA FINANCIAMENTO DE CURSO SUPERIOR, DESTINADO A ESTUDANTES DE RENDA FAMILIAR INSUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DAS MENSALIDADES DE FACULDADES EM BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria dos Vereadores Paulo Linhares e Braz Benhck, que passa a ter a seguinte redação no "caput do Art. 1º" que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. ***" Fica o Chefe do Executivo Municipal de Boa Vista, autorizado a conceder Crédito Educativo para financiamento de curso superior à estudantes de renda familiar insuficientes para o adimplemento das mensalidades, a todo funcionário público municipal estatutário da seguinte forma:"***

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda advém da possibilidade de estender o benefício do Crédito Educativo aos Servidores Públicos do Município, garantindo-lhes o ingresso ao ensino superior, objetivando o seu aprimoramento e desenvolvimento das atividades profissionais a fim de uma prestação de atividades mais qualitativas aos entes municipais.

"PLENÁRIO" ESTÁCIO Pereira de Mello", em Boa Vista, 02 de Junho de 2009.

TELMÁRIO MOTA

VEREADOR- PDT

SISTEMA DE VOTAÇÃO KOPP TECNOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

30ª Sessão ORDINÁRIA de 01 de junho de 2009

Matéria: Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº023/2009
Título:

Inicio: 26/05/2009 - 10:28:28
Fim: 26/05/2009 - 10:30:53

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ - **Chico Doido**		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO	**NÃO VOTA**	PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA - **DUNGA**		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO - **Garoto**		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO - **Pelé**		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Primeiro Secretário

George da Silva Melo
Presidente em Exercício

Segundo Secretário

Votos Sim
Votos Não 00
Abstenções 00
Total

Operador: Andréia

02 de junho de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBOLICA

30ª Sessão ORDINÁRIA de 01 de junho de 2009

Matéria: Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº023/2009
Título:

Inicio: 02/06/2009 - 10:28:28
Fim: 02/06/2009 - 10:30:53

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ - **Chico Doido**		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO	**NÃO VOTA**	PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA - **DUNGA**		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO - **Garoto**		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO - **Pelé**		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Primeiro Secretário

Braz Assis Behnck
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim
Votos Não 00
Abstenções 00
Total

APROVADO

Operador: Andréia

02 de junho de 2009

SISTEMA DE VOTAÇÃO KOPP TECNOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBOLICA

30ª Sessão ORDINÁRIA de 02 de junho de 2009

Matéria:Projeto de Lei nº 023 /2009 — Inicio: 02//06/2009 - 10:00:28
Título: Autoriza o Chefe do Executivo Munic.conceder Credito Educativo — Fim: 02/06/2009 - 10: 05:53

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ - **Chico Doido**		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA - **DUNGA**		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO - **Garoto**		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO - **Pelé**		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Primeiro Secretário

Braz Assis Behnck
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	

APROVADO

Operador: Andréia

02 de junho de 2009

SISTEMA DE VOTAÇÃO KOPP TECNOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBOLICA

31ª Sessão ORDINÁRIA de 03 de junho de 2009

Matéria:Projeto de Lei nº 023 /2009 — Inicio: 03//06/2009 - 09:25:28
Título: Autoriza o Chefe do Executivo Munic.conceder Credito Educativo — Fim: 03/06/2009 – 09:26:53

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ - **Chico Doido**		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA - **DUNGA**		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO - **Garoto**		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO - **Pelé**		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Primeiro Secretário

Braz Assis Behnck
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	

APROVADO

Operador: Andréia

03 de junho de 2009

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 08 DE ABRIL DE 2009.
AUTOR: VEREADORES PAULO LINHARES, BRAZ ASSIS BEHNCK E MASAMY EDA.

REDAÇÃO FINAL

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, CRÉDITO EDUCATIVO PARA FINANCIAMENTO DE CURSO SUPERIOR, DESTINADO A ESTUDANTES DE RENDA FAMILIAR INSUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DAS MENSALIDADES, DE FACULDADES EM BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1 º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Boa Vista, autorizado a conceder Crédito Educativo para financiamento de curso superior a estudantes de renda familiar insuficientes para o adimplemento das mensalidades, a todo funcionário público Municipal Estatutário da seguinte forma:

§ 1º - Os recursos para financiar o Crédito Educativo, serão provenientes das arrecadações de ISSQN gerados nas próprias instituições de Ensino Superior instaladas em Boa Vista – RR.

§ 2º - O Total dos Créditos Educativos, não poderá ser superior ao valor do ISSQN arrecadados mensalmente nas próprias instituições de Ensino Superior instaladas em Boa Vista – RR.

§ 3º - O valor dos Créditos Educativos concedidos a cada estudante será no máximo de 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade, e, no mínimo de 20% (vinte por cento) da mensalidade, cabendo ao estudante contemplado arcar com o restante.

Art. 2 ° - No valor gerado pelo ISSQN de cada Instituição Superior, não será vinculado, apenas será compensado o valor dos créditos educativos, ficando o restante recolhido aos cofres do Tesouro Público Municipal.

Art. 3º - Trinta dias antes do início de cada ano letivo, o chefe do Executivo Municipal fixará o valor máximo total do crédito educativo do ano seguinte, em função da perspectiva da receita gerada pelo ISSQN das Instituições de Ensino Superior instaladas em Boa Vista – RR.

Art. 4º - O Crédito Educativo deverá ser renovado anualmente a pedido do estudante, 30 (trinta) dias antes do início de cada ano letivo.

Art. 5º - O prazo de ressarcimento será igual ao período de concessão utilizado pelo estudante, tendo carência de 01(um) ano após a conclusão ou abandono do curso, dependendo de cada caso.

Art. 6º - O Chefe do Executivo Municipal nomeará uma comissão composta de 07(sete) membros, representada da seguinte forma:
I – 01 (um) membro da Câmara Municipal;
II – 01 (um) membro da Prefeitura Municipal, indicado pelo Chefe do Executivo;
III - 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;
IV - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
V - 01 (um) membro – Funcionário Publico Municipal;
VI - 01 (um) membro indicado pelos Diretórios dos Cursos contemplado pela bolsa.

Parágrafo Único – A Comissão se reunirá no início de todo ano letivo para julgar os pedidos de Crédito Educativo Formalizados pelos estudantes.

Art. 7º - O Critério de deferimento e concessão do Credito Educativo será regulamentado pelo decreto Municipal.

Art. 8º - Os Créditos Educativos concedidos deverão ser ressarcidos aos cofres públicos do Tesouro Municipal, corrigidos pelos índices oficiais adotados pelo Governo Federal.

Art. 9º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer convênio com as Instituições de Ensino Superior Instaladas em Boa Vista, para compensação do referido imposto supracitado.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista / RR, 03 de junho de 2009.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 221/2009 – DAL **Boa Vista – RR, 04 de junho de 2009.**

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista-RR
Nesta/

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentá-lo, encaminho cópia das Redações Finais dos Projetos de Lei n°. 018 e 023/2009 de autoria dos Vereadores Telmário Mota, Paulo Linhares, Braz Assis Behnck e Masamy Eda, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e levada consideração.

Respeitosamente,

Braz Assis Behnck
Presidente

RECEBIDO
Em 05/06/09
Horas 09:47
CRISTINO
Protocolo/SEMARH

Redação Final

De: **Apoio Legislativo CMBV** (dalcmbv@hotmail.com)

Enviada: Quinta-feira, 4 de junho de 2009 13:05:53

Para: proadm proadm (proadm@pmbv.rr.gov.br); diario oficial (diario@pmbv.rr.gov.br)

2 anexos

Red Final...doc (117,8 KB), Red Final...doc (219,8 KB)

Redação Final dos Projetos de Lei Nº018 e 023/2009 de Autoria dos Vereadores.

LEI Nº. 1152, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CRÉDITO EDUCATIVO PARA FINANCIAMENTO DE CURSO SUPERIOR DESTINADO A ESTUDANTES DE RENDA FAMILIAR INSUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DAS MENSALIDADES, DE FACULDADES EM BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1 °. Fica o Chefe do Executivo Municipal de Boa Vista, autorizado a conceder Crédito Educativo para financiamento de curso superior a estudantes de renda familiar insuficientes para o adimplemento das mensalidades, a todo funcionário público municipal estatutário na seguinte forma:

§ 1° - Os recursos para financiar o Crédito Educativo serão provenientes das arrecadações de ISSQN, gerados das próprias instituições de Ensino Superior instaladas em Boa Vista – RR.

§ 2° - O total dos créditos educativos, não poderá ser superior ao valor do ISSQN arrecadado mensalmente das próprias instituições de Ensino Superior instaladas em Boa Vista – RR.

§ 3° - O valor dos Créditos Educativos concedidos a cada estudante será no máximo de 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade, e, no mínimo de 20% (vinte por cento) da mensalidade, cabendo ao estudante contemplado arcar com o restante.

Art. 2 °. No valor gerado pelo ISSQN de cada Instituição Superior, não será vinculado, apenas será compensado o valor dos créditos educativos, ficando o restante recolhido aos cofres do Tesouro Público Municipal.

Art. 3°. Trinta dias antes do início de cada ano letivo, o Chefe do Executivo Municipal fixará o valor máximo total do crédito educativo do ano seguinte, em função da perspectiva da receita gerada pelo ISSQN das Instituições de Ensino Superior instaladas em Boa Vista – RR.

Art. 4º. O Crédito Educativo deverá ser renovado anualmente a pedido do estudante, 30 (trinta) dias antes do início de cada ano letivo.

Art. 5º. O prazo de ressarcimento será igual ao período de concessão utilizado pelo estudante, tendo carência de 01(um) ano após a conclusão ou abandono do curso, dependendo de cada caso.

Art. 6º. O Chefe do Executivo Municipal nomeará uma comissão composta de 07(sete) membros, representada da seguinte forma:

I – 01 (um) membro da Câmara Municipal;
II – 01 (um) membro da Prefeitura Municipal, indicado pelo Chefe do Executivo;
III - 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;
IV - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
V - 01 (um) membro – Funcionário Publico Municipal;
VI - 01 (um) membro indicado pelos Diretórios dos Cursos contemplado pela bolsa.

Parágrafo Único. A Comissão se reunirá no início de todo ano letivo para julgar os pedidos de crédito educativo formalizados pelos estudantes.

Art. 7º. O critério de deferimento e concessão do Crédito Educativo será regulamentado através de decreto municipal.

Art. 8º. Os Créditos Educativos concedidos deverão ser ressarcidos aos cofres públicos do Tesouro Municipal, corrigidos pelos índices oficiais adotados pelo Governo Federal.

Art. 9º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer convênio com as Instituições de Ensino Superior instaladas em Boa Vista para compensação do referido imposto supracitado.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 16 de junho de 2007.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 2477, publicado em 18 de junho de 2009, fica retificada adata da Lei nº 1152, de 16 de junho de 2009, na forma da republicação a seguir:

Onde se lê:
" (...)
Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 16 de junho de 2007."

Leia-se:

" (...)
Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 16 de junho de 2009."

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista-RR, em 12 de Março de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2477

quinta-feira
18 de junho
de 2009

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1151, DE 16 DE JUNHO DE 2009

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA RUA S-30, BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS PARA RUA FRANCISCO CHAGAS DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º. A Rua S-30, Bairro Senador Hélio Campos passa a ter nova denominação Rua **FRANCISCO CHAGAS DOS REIS.**

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas indicativas, no prazo de 90 dias com a nova denominação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 16 de junho de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1152, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CRÉDITO EDUCATIVO PARA FINANCIAMENTO DE CURSO SUPERIOR DESTINADO A ESTUDANTES DE RENDA FAMILIAR INSUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DAS MENSALIDADES, DE FACULDADES EM BOA VISTA - RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1 º. Fica o Chefe do Executivo Municipal de Boa Vista, autorizado a conceder Crédito Educativo para financiamento de curso superior a estudantes de renda familiar insuficientes para o adimplemento das mensalidades, a todo funcionário público municipal estatutário na seguinte forma:

§ 1º - Os recursos para financiar o Crédito Educativo serão provenientes das arrecadações de ISSQN, gerados das próprias instituições de Ensino Superior instaladas em Boa Vista - RR.

§ 2º - O total dos créditos educativos, não poderá ser superior ao valor do ISSQN arrecadado mensalmente das próprias instituições de Ensino Superior instaladas em Boa Vista - RR.

§ 3º - O valor dos Créditos Educativos concedidos a cada estudante será no máximo de 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade, e, no mínimo de 20% (vinte por cento) da mensalidade, cabendo ao estudante contemplado arcar com o restante.

Art. 2 º. No valor gerado pelo ISSQN de cada Instituição Superior, não será vinculado, apenas será compensado o valor dos créditos educativos, ficando o restante recolhido aos cofres do Tesouro Público Municipal.

Art. 3º. Trinta dias antes do início de cada ano letivo, o Chefe do Executivo Municipal fixará o valor máximo total do crédito educativo do ano seguinte, em função da perspectiva da receita gerada pelo ISSQN das Instituições de Ensino Superior instaladas em Boa Vista - RR.

Art. 4º. O Crédito Educativo deverá ser renovado anualmente a pedido do estudante, 30 (trinta) dias antes do início de cada ano letivo.

Art. 5º. O prazo de ressarcimento será igual ao período de concessão utilizado pelo estudante, tendo carência de 01(um) ano após a conclusão ou abandono do curso, dependendo de cada caso.

Art. 6º. O Chefe do Executivo Municipal nomeará uma comissão composta de 07(sete) membros, representada da seguinte forma:

I - 01 (um) membro da Câmara Municipal;
II - 01 (um) membro da Prefeitura Municipal, indicado pelo Chefe do Executivo;
III - 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;
IV - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
V - 01 (um) membro - Funcionário Publico Municipal;
VI - 01 (um) membro indicado pelos Diretórios dos Cursos contemplado pela bolsa.

Parágrafo Único. A Comissão se reunirá no início de todo ano letivo para julgar os pedidos de crédito educativo formalizados pelos estudantes.

Art. 7º. O critério de deferimento e concessão do Crédito Educativo será regulamentado através de decreto municipal.

Art. 8º. Os Créditos Educativos concedidos deverão ser ressarcidos aos cofres públicos do Tesouro Municipal, corrigidos pelos índices oficiais adotados pelo Governo Federal.

Art. 9º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer convênio com as Instituições de Ensino Superior instaladas em Boa Vista para compensação do referido imposto supracitado.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 16 de junho de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°026(O)/09, de 02 de Junho de 2009

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 12.011.244,57** (Doze Milhões, Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.5° da Lei Orçamentária Anual n° 1.112/08, de 31 de dezembro de 2008, e tendo em vista o disposto no art.4° da Lei n° 1.128, de 13 de março de 2009

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto adicional, na forma do **Anexo I** constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de **R$ 12.011.244,57** (Doze Milhões, Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1° decorrem:

I - R$4.856.958,76 (Quatro Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no Anexo II que é parte integrante do presente Decreto; e

II - R$7.154.285,81 (Sete Milhões, Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), através de recursos provenientes de Convênios com Órgãos Federais.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 02 de junho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 02 de Junho de 2009

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Iraci Oliveira da Cunha - Interina
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Ronan Marinho Soares
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

ANEXO IV
DECRETO 026(O)/09 DE 02 DE JUNHO DE 2009
CRÉDITO SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	**SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
12 122 0104 2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEC		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	185.650,00
12 122 0104 2.272	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMEC		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	5.400,00
12 365 0147 2.029	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.50.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	48.600,00
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**239.650,00**
07 01.	**SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO**		
15 451 0191 1.073	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	360.331,13
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	6.821.427,39
15 451 0191 1.228	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	25.952,63
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	327.458,42
16 482 0175 1.211	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS P/ PESSOAS DE BAIXA RENDA		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	4.000.000,00
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		**11.535.169,57**
09 01.	**SEC.MUN.DE DESENV.SOCIAL E TRABALHO**		
08 122 0129 2.126	GESTÃO DA SMDS		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	16.425,00
	TOTAL SEC.MUN.DE DESENV.SOCIAL E TRABALHO		**16.425,00**
12 01.	**SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS**		
04 122 0190 2.273	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMAG		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	70.000,00
	TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		**70.000,00**
19 01.	**SEC.M.DE ECON.,FINANÇAS E PLANEJAMENTO**		
04 121 0192 2.351	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	150.000,00
	TOTAL SEC.M.DE ECON.,FINANÇAS E PLANEJAMENT		**150.000,00**
	TOTAL GERAL		**12.011.244,57**

BOA VISTA, 02 de Junho de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO VI
DECRETO 026(O)/09 DE 02 DE JUNHO DE 2009
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	**SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
12 122 0104 2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEC		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	50.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	35.650,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	100.000,00
12 365 0147 2.029	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	48.6 ,00
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**234.250,00**
12 01.	**SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS**		
04 122 0190 2.300	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAG		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	70.000,00
	TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		**70.000,00**
19 01.	**SEC.M.DE ECON.,FINANÇAS E PLANEJAMENTO**		
04 121 0192 2.341	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	386.283,76
04 121 0192 2.351	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	150.0 ,00
04 122 0192 2.344	PROGRAMA ESPECIAL DA SEPF		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	1.927.758,05
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	1.897.450,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	191.216,95
	TOTAL SEC.M.DE ECON.,FINANÇAS E PLANEJAMENT		**4.552.708,76**
	TOTAL GERAL		**4.856.958,76**

BOA VISTA, 02 de Junho de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 104/E, 15 DE JUNHO DE 2009.

ALTERA PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO - TCL DO EXERCICIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº. 459/98, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o prazo para pagamento da 1ª parcela da TCL - Taxa de Coleta de Lixo referente ao exercício de 2009 para o dia 30 de junho de 2009

Art. 2º. Para o pagamento em cota única com vencimento em 15 de Junho de 2009, será concedido um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, 15 de junho de 2009

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1648/P DE 16 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE :

Art. 1º - Tornar sem efeito a promoção por titulação concedida à servidora Maria José Canto Teixeira, matrícula nº 25889, através da Portaria nº 001/P-GAB, de 09 de janeiro 2009, publicada no DOM nº 2371, de 12.01.09, uma vez que o mesmo benefício foi concedido por força da Portaria nº 230/P-GAB, de 10.12.08, publicada no DOM 2353, de 11.12.08, conforme o Processo nº 816/2009-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi io, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1649/P DE 16 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Marcelo Dárius Guimarães Ferreira, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Púbico Municipal 3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1650/P DE 16 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Marcelo Dárius Guimarães Ferreira , para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1651/P DE 16 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Renata Karyne Freitas Caetano, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão do Programa Biblioteca Municipal de Administração Pública, da Superintendência da EMAP, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1652/P DE 16 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Valdenora de Oliveira Monteiro, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-7, de Agente de Organização Comunitária, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho

de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1653/P DE 16 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Simone Patrícia dos Santos Souza, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-7, de Agente de Organização Comunitária, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1654/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Aldenora Cristina Vaz Lustosa, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Vice-Diretora da Unidade Escolar Cantinho do Céu, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1655/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Andréia Possebon Dutra, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Publico Municipal 4, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1656/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Joiscirene Andrade da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1657/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Eliete Lima Ramos da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de [illegible]ação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Mu[illegible]pal 2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1658/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Antonio Carlos Timóteo, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1659/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Leonilde Catão Alvarenga, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

t. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1660/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Rawlinson Stephenson Gonçalves Oliveira, do cargo em comissão de Nível de Atuação racional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da ecretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1661/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Roselita Cortez da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1662/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Vanessa Kelly Sales Bonfin, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1663/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Bruna Diniz Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1664/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Antonio Carlos Timóteo, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1665/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Elinete Lobo Folhadela, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1666/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Dalila França Barbosa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1667/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor José Antonio Pereira Lima, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1668/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Josélia Oliveira Caldas, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1669/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Josimeire da Silva Lima, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1670/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Marivalda Melo de Souza, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1671/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Poliana Martins de Sousa Pereira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1672/P DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Valdilene Menezes Fernandes, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretora do Departamento de Apoio Operacional, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período 01.06.09 a 30.06.09.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 098/09-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de Junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as férias da servidora, suspensa através da portaria, conforme especificações abaixo relacionadas:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA	EXERCÍCIO	PERÍODO
26225	CELI KAROLINE CARDOSO	432/07-SMST de 23.11.07	2007	15/06/2009 a 14/07/2009

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 16 de junho de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 099/2009-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal 458 de 1º de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, as férias da servidora, a serem gozadas em data a ser definida posteriormente.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO
26195	TERCINA UCHOA MARTINS	2008	20/06/2009 a 19/07/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 16 de Junho de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 022/09/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marly Martins, Assessora do Departamento de Assistência ao Educando desta Secretaria, para fiscalizar a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as peculiaridades nutricionais dos estudantes matriculados nas escolas municipais, Processo nº 043/2009-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 07 de abril de 2009.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 027/09/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marly Martins, Assessora do Departamento de Assistência ao Educando desta Secreta-

ria, para fiscalizar a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis a fim de atender as peculiaridades nutricionais dos estudantes matriculados nas escolas municipais, Processo nº 044/2009-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 22 de abril de 2009.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 051/09/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juvencina Maria Ferreira Fontenele, Diretora do Departamento de Assistência ao Educando desta Secretaria, para fiscalizar a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis a fim de atender as peculiaridades nutricionais dos estudantes matriculados nas Escolas Municipais, Processo nº 073/09-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 16 de junho de 2009.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 052/09/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Castro Alves Melo de Magalhães, Assessor do Departamento de Administração desta Secretaria, para fiscalizar a aquisição de extintores de incêndio, para atender as escolas municipais, Processo nº 099/09-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 16 de junho de 2009.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 053/09/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Castro Alves Melo de Magalhães, Assessor do Departamento de Administração desta Secretaria, para fiscalizar o serviço de aluguel de 01(uma) máquina de reprografia e 01(uma) máquina de encadernação, para atender a SMEC, Processo nº 085/09-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 16 de junho de 2009.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 054/09/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Mozarildo de Abreu Gomes, Coordenador do Núcleo de Tecnologia e Difusão Educacional desta Secretaria, para fiscalizar a aquisição de material consumo de informática, destinados ás Escolas Municipais, Processo nº 067/09-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 16 de junho de 2009.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 055/09/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neemias Ferreira Hitotu..., Técnico de Suporte desta Secretaria, para fiscalizar a aquisição de material permanente de informática, para implementação do parque tecnológico das unidades escolares da SMEC, Processo nº 087/09-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 16 de junho de 2009.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 056/09/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Castro Alves Melo de Magalhães, Assessor do Departamento de Administração desta Secretaria, para fiscalizar o fornecimento e instalação de bom-

bas d´agua para atender as escolas municipais de ensino, Processo nº 095/09-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 16 de junho de 2009.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 232/2009

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Cleudimar Soares da Silva, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-601, de Assessor Técnico III da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 10 de Junho de 2009.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 233/2009

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto Legal,

Em virtude do incidente ocorrido dia 12 de junho do corrente ano, no momento da apresentação da quadrilha Êita Junino no arraial do Boa Vista Junina 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, que irá apurar os fatos ocorridos durante a apresentação da quadrilha supracitada, a qual causou queimaduras em algumas pessoas.

Presidente:
- José Luciano Henriques de Menezes Melo

Membros:
- Alaíde de Azevedo Macedo
- Tarciano Ferreira de Souza

Art. 2º - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório conclusivo dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 15 de Junho de 2009.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 0062/09 - SMEC.
Espécie: Contrato nº. 0204/09 - PGMU.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ALOJAMENTO NA VILA OLÍMPICA ROBERTO MARINHO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.
Modalidade: Concorrência Pública nº. 006/2009-CPL.
Valor: R$ 2.767.259,58 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
Unidade Orçamentária: 0601.
Funcional Programática: 27.811.0148.1.036.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.
Fonte de Recursos: Recurso Próprio e Convênio.
Notas de Empenho nº: 001028 e 001029, ambas de 12/06/2009, nos valores de R$ 138.552,63 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e três centavos) e R$ 2.628.706,95 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 16 de junho de 2009.
Vigência: A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, para a entrega da obra, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Superintendência da Infra-Estrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SMOU, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 035/2009
Processo 0166/2009-SMEC

Objeto: Aquisição de material de consumo, a fim de atender a SMEC / PROJOVEM URBANO.
Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2009 às 08h no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 01/07/2009 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 01/07/2009 às 09h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Lilian Maria Pires
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 033/2009
Processo 0165/2009-SMEC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, a fim de atender a SMEC / PROJOVEM URBANO.
Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2009 às 08h no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 30/06/2009 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 30/06/2009 às 09h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Lilian Maria Pires
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 034/2009
Processo 0044/2009-SMOU

Objeto: Contratação de empresa, ONG ou universidade, para execução do projeto de trabalho técnico social do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, nos bairros Caetano filho, Calungá e São Vicente no Município de Boa Vista - RR, conforme convênio 233.600-73/07-MCIDADES.

Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2009 às 08h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 30/06/2009 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 30/06/2009 às 11h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Lilian Maria Pires
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 055/2009
Processo 0145/2009-SMEC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos, a fim de atender as Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2009 às 08h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 30/06/2009 às 08h30min (Horário Local) no local indicado no preâmbulo do Edital.

Início da Disputa: 30/06/2009 às 09h (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 13 h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um Dispositivo Eletrônico.

Lilian Maria Pires
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 057/2009
Processo 0081/2009-SMST

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, nomeada pelo Decreto n.º 009/E-09-GPRE, torna público que apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Presencial nº 057/2009, Processo 0081/2009-SMST, a licitação foi DESERTA, marcando assim uma nova realização:

Objeto: Aquisição de ferramentas e outros materiais, a fim de atender as necessidades da SMTRAN da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.

Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2009 às 08h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 02/07/2009 às 8h30min (Horário Local) no local indicado no preâmbulo do Edital.

Início da Disputa: 02/07/2009 às 9h (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 13 h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um Dispositivo Eletrônico.

Lilian Maria Pires
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº 005/2009 - CGM, que trata da emissão de empenho no valor de R$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais), referente à aquisição de vaga para participação de servidor da CGM no curso de "Penalidades Administrativas Aplicáveis a Licitantes e Contratados - Questão Jurídica e Aspectos Práticos", em favor da empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA, com base no Parecer nº. 459/09 da Assessoria Especial da CPL/PGMU, concluiu que a mesma se enquadra no art. 25 (inexigibilidade), inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, alínea a da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias à senhora Controladora Geral do Município, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2009.

Emerson Alves de Araújo
Presidente da CPL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 005/2009 - CGM, com solicitação de origem da CGM.

Ana Lúcia da Silva Ziegler
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR certifica que a solicitação constante do processo nº 041/2009 - SMDS, que trata da emissão de empenho no valor de R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), referente à aquisição de vagas para participação de servidores da SMDS no curso de "Penalidades Administrativas Aplicáveis a Licitantes e Contratados - Questões Jurídicas e Aspectos Práticos", em favor da empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA, com base no Parecer nº. 460/09 da Assessoria Especial da CPL/PGMU, concluiu que a mesma se enquadra no art. 25 (inexigibilidade), inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, alínea a da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias à senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2009.

Emerson Alves de Araújo
Presidente da CPL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 041/2009 - SMDS, com solicitação de origem da SMDS.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Referente ao comunicado de Certidão de Inexigibilidade, Processo nº. 19/09 GPRE, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nº 2476, datado de 17/06/09.

Onde se lê: "em favor da empresa TREIDE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA".

Leia - se: "em favor da empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA".

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 056/2009
Processo 0126/2009-SMEC

No Diário Oficial do Município, Edição nº 2476, página nº 06, que circulou no dia 17/06/2009, na publicação referente ao Aviso de Licitação do Processo acima mencionado.

ONDE LÊ-SE	LEIA-SE
27.06.2009	29.06.2009

Boa Vista-RR, 17 de Junho de 2009.

Graciela André da Silveira Guedes Amorim
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ERRATA

Na edição nº.2473 do Diário Oficial do Município, do dia 12 de junho de 2009, foi publicado Edital de Credenciamento nº.001/2009.No Anexo IV "Áreas de Conhecimento Escolhidas para Credenciamento", onde se lê:

( ) GESTÃO DE PESSOAS
( ) GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMONIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
( ) INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
( ) ADMINISTRAÇÃO NO SETOR PÚBLICO
( ) ORÇAMENTO E FINANÇAS
( ) TÉCNICAS SECRETARIAIS
( ) LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS
( ) HOSPITALIDADE

LEIA-SE:

( ) GESTÃO DE PESSOAS
( ) GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMONIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
( ) INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
( ) ADMINISTRAÇÃO NO SETOR PÚBLICO
( ) ORÇAMENTO E FINANÇAS
( ) TÉCNICAS SECRETARIAIS
( ) DIREITO E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
( ) TURISMO E HOSPITALIDADE
( ) SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
( ) ARTES, CULTURA E LAZER
( ) JARDINAGEM E PAISAGISMO
( ) EDUCAÇÃO
( ) GESTÃO AMBIENTAL
( ) IMAGEM PESSOAL
( ) GESTÃO HOSPITALAR
( ) BIBLIOTECONOMIA

Boa Vista, 16 de junho de 2009.

Diva da Silva Briglia
Superintendente da EMAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

REPUBLICAÇÃO
CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Certidão de Inexigibilidade referente ao Processo nº 0117/09, que foi publicado no DOM nº 2469 de 05/06/09, páginas 6 e 7.
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo republicar a Certidão de inexigibilidade acrescentando a seguinte informação:
" R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa E. F. C. de Souza, CNPJ nº 04.944.544/0001-62, referente à contratação da banda Caribe Show".

REPUBLICADO POR CONTER FALTA DE INFORMAÇÕES

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município nº. 2469 do dia 05 de junho de 2009, (fls. 06 e 07), foi publicado a Certidão de Inexigibilidade do Processo nº. 0117/2009, cujo objeto trata da contratação de Bandas locais como parte da programação do Boa Vista Junina.

Onde se lê: "....sendo: R$ 74.290,00 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa reais), em favor da empresa Ronaldo M. da Silva - ME....
Leia-se: "....sendo: R$ 71.415,00 (setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais), em favor da empresa Ronaldo M. da Silva - ME....

Boa Vista, 16 de Junho de 2009.

Winglio Stuart Rêgo
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

ERRATA

Na SMOU/PORTARIA Nº. 053/2009 - Publicada no D. O. M. nº 2465 de 01/06/09:

Onde se lê: ... referente ao Convênio nº 106/2008 - Ministério da Integração Nacional;
Leia-se: ... referente ao Convênio nº 1006/2008 - Ministério da Integração Nacional.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Boa vista-RR, 16 de junho de 2009.

José Wilson de Moura Teixeira
Secretário Mun. de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Presencial nº 053/2009
Processo 0134/2009-SMEC

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0134/2009-SMEC - Pregão Presencial nº 053/2009, tendo como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com recursos repassados pelo Ministério do Esporte, por meio do Convênio/ME/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR/Nº 450/2007, tendo como vencedora do Lote 1 a empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA EPP, por apresentar o Maior percentual de desconto equivalente a 5,4% (cinco vírgula quatro porcento) sobre o valor total Estimado de R$ 10.677,00 (dez mil seiscentos e setenta e sete reais).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

TOMADA DE PREÇO Nº 021/09
PROCESSO: 029/09-(SMOU)

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2009-SMOU - TOMADA DE PREÇO nº 021/2009, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, à empresa RECAUCHUTADORA ELO LTDA, pelo valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinqüenta reais), por ter apresentado o menor preço unitário.

Boa Vista RR, 17 de junho de 2009

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

TOMADA DE PREÇOS nº 032/2009
PROCESSO nº 0124/2009-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0124/2009-SMEC - TOMADA DE PREÇOS nº 032/2009; tendo como objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AOS VEICULOS AUTOMOTORES QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA - SMEC, à empresa vencedora RECAUCHUTADORA ELO LTDA, no valor total de R$ 88.656,00 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Boa Vista RR, 17 de Junho de 2009.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO

Atas das reuniões ordinárias do ano de dois mil e nove da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari Municipal - Biênio 2009/2011, realizadas entre os dias 11/05 à 15/06 de 2009.

PROCESSO: Nº. 055/09
REQUERENTE: GERSON FRANCISCO DE SOUZA HERMOGENS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAZ 4320/RR
CODIGO DE MULTA: 573-8
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Dar Provimento

PROCESSO: Nº. 095/09
REQUERENTE: MARIA JOSÉ PAULA GOMES SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAR1864/RR
CODIGO DE MULTA: 552-5
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Pelo Provimento

PROCESSO: Nº. 098/09
REQUERENTE: VERA LÚCIA DE SOUZA CORRÊA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: JWX6873/RR
CODIGO DE MULTA: 518-5
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº.099 /09
REQUERENTE: ZILMA ALVES DE ARAÚJO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAT3200/RR
CODIGO DE MULTA: 518-5
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Pelo Provimento

PROCESSO: Nº. 100/09
REQUERENTE: AGNALDO DA SILVA VIEIRA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAL5777/RR
CODIGO DE MULTA: 518-5
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Pelo Provimento

PROCESSO: Nº.10 /09
REQUERENTE: GALDINO PINHPO CAVALCANTE
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAT8015/RR
CODIGO DE MULTA: 658-0 e 549-5
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº. 102/09
REQUERENTE: IVANHOÉ SABOYA CHACON
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: JMX1723/RR
CODIGO DE MULTA: 573-8
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Pelo Provimento

PROCESSO: Nº. 103/09
REQUERENTE: VALDECIRA ALVES PEREIRA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAL5891/RR
CODIGO DE MULTA: 612-2
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Pelo Provimento Parcial

PROCESSO: Nº. 107/09
REQUERENTE: ELIZABETH MARTINS THOMAZ
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAS5960/RR
CODIGO DE MULTA: 605-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Pelo Provimento

Olga Regina de Amorim
Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA
RELATORA: ASSINETE DO CARMO MELO DOS REIS
PROCESSO: Nº. 10/2008
PARECER nº. 01/2009, CME-BV, APROVADO EM: 04/03/2009

I - HISTÓRICO:

O Departamento de Informações Educacionais, órgão da Secretaria Municipal de educação e Cultura, encaminhou a este Colegiado a documentação da escola Municipal Raio de Sol, com vistas a Autorização de Funcionamento dessa Instituição Educacional.

Formado o processo CME/BV nº. 10/2008, a Presidente deste Conselho, Liliana Maria Soares de Oliveira, despachou à Comissão Especial formada pelos conselheiros: Ana Sandra Nascimento de Queiroz, Assinete do Carmo Melo dos Reis e Círio Ricardo Palácio - como relator, para proceder análise e emitir parecer sobre a matéria em pauta. Entretanto, devido a exigüidade do tempo e indisponibilidade do então relator proceder a análise e emissão de parecer, a presidente do CME/BV, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, despachou o referido processo à conselheira Assinete do Car Melo dos Reis, para realizar tal atividade.

II - MÉRITO:

A Escola Municipal Raio de Sol oferece educação infantil: Pré-Escolar e 1° Ano do Ensino Fundamental e encontra-se localizada à Rua Curitiba, nº. 446, bairro Nova Cidade, na cidade de Boa Vista; foi criada pelo Decreto Municipal nº. 023 E de 06 de julho de 1999 com a denominação de Creche Raio de Sol e através do Decreto nº. 129 de 06 de junho de 2005 passou a denominar-se Escola Municipal Raio de Sol.

Pela análise do processo constatou-se que a escola já efetivou em seu Regimento Interno e Proposta Pedagógica as adequações decorrentes da Lei Federal 11.274/2006 referente às alterações relacionadas a organização da educação infantil e ensino fundamental.

O Regimento Interno da Escola Raio de Sol configura-se como uma condição normativa para a realização das tarefas essenciais da escola e orienta a comunidade escolar de forma simples e segura.

A Proposta Pedagógica define a concepção teórico-metodológica adotada pela escola. Ficou evidenciado que o processo de construção dessa Proposta se deu coletivamente com o envolvimento dos diversos segmentos da comunidade escolar; entretanto ressalta-se aqui a importância desse processo se estender e se fazer presente também durante a execução, acompanhamento e avaliação dessa proposta.

Foi realizada a inspeção na escola por técnicos do Departamento de Informações Educacionais - DIE/SMEC, cujo Parecer considera a escola com condições para o funcionamento.

III-VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, a relatora é de Parecer favorável à aprovação do novo Regimento da Escola Municipal Raio de Sol e à Autorização de Funcionamento para oferta de Educação Infantil - Pré-escolar e 1° Ano do Ensino Fundamental, por um prazo de três anos, conforme a Resolução CME/BV nº. 02/2000 e Resolução CME/BV nº. 03/2001.

A Comissão Especial acompanha o voto da relatora.

Assinete do Carmo Melo dos Reis
Ana Sandra Nascimento de Queiroz

IV-DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista - RR, 04 de março de 2009.

Liliana Maria Soares de Oliveira
Presidente do CME/BV

Maria Aparecida de Oliveira
Vice-presidente

Ana Sandra Nascimento de Queiroz
Membro

Assinete do Carmo Melo dos Reis
Membro

Ílcia Pinheiro de Melo
Membro

Ismayl Carlos Cortez
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL MARTINHA THURY VIEIRA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA
RELATORA: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº. 14/2008
PARECER Nº. 05/2009 CME-BV APROVADO EM: 13/04/2009

I-HISTÓRICO:

A Diretora da Escola Municipal Martinha Thury Vieira, Professora Maria do Carmo de Azevedo Salvador, no uso de suas atribuições, encaminhou a este insigne Colegiado, requerimento datado de 09/09/2008, solicitando Autorização de Funcionamento da referida instituição de ensino.

Formalizado o processo de nº. 14/2008, a Presidente do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, nselheira Liliana Maria Soares de Oliveira, despachou a ta Conselheira, Maria Aparecida de Oliveira, para análise e emissão de parecer sobre a matéria.

As peças que compõem o processo são as seguintes:

- Requerimento: solicitação de registro para autorização de funcionamento;
- Cópia do Regimento Escolar;
- Proposta Pedagógica;
- Comprovante de formação dos gestores e professores lotados na escola;
- Relatório de inspeção DIE/SMEC.

II-MÉRITO:

A Escola Municipal Martinha Thury Vieira, localizada no bairro Cauamé, Rua Romênia, nº. 146, foi criada pelo Decreto nº. 2942 de 14 de março de 1994, e denominada escola municipal, através do Decreto Municipal nº. 129 de 06 de junho de 2005.

Pela análise do processo constatou-se o seguinte:

1) O Regimento Escolar, ora apresentado, contempla a natureza, os objetivos, as finalidades e as normas de convivência social atendendo o primado na Lei e à Resolução CME/BV nº. 06/2001 que fixa norma para sua elaboração. Reflete uma nítida orientação legal de confiar à escola a responsabilidade de se auto-conduzir, bem como apresenta uma condição normativa, a ser observada na realização de ações e atividades, essenciais para a organização da escola.

2) A Proposta Pedagógica define a concepção teórica adotada pela escola, cuja linha metodológica se assenta na construção do saber, no respeito àquele que aprende, na educação comunitária e na comunidade, em consonância com o que define a Proposta Curricular Municipal.

Ressalta-se a importância da participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na elaboração da proposta pedagógica, bem como na observação dos quatro eixos diretamente relacionados à sua construção: execução, monitoramento, avaliação e flexibilidade.

3) Os gestores e professores lotados na Escola Martinha Thury Viera apresentaram formação condizente com o que preconiza os Artigos 64 e 62 respectivamente. A formação de gestores e professores constitui aspecto angular da educação básica e confere-lhes a possibilidade legal do exercício da profissão na gestão do ensino e a competência para atuar como elemento articulador do dinamismo das ações e projetos desenvolvidos na escola.

4) A inspeção na Escola Martinha Thury Viera foi realizada por técnicos do Departamento de Informações Educacionais - DIE/SMEC, cujo Parecer considera as dependências da escola em condições adequadas para funcionamento.

III-VOTO DA RELATORA:

Face ao exposto, voto favoravelmente pela aprovação do Regimento Escolar e a Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental de nove anos (anos iniciais) e para a Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Martinha Thury Vieira, por um prazo de três anos, conforme Resolução CME/BV nº.02/2000 e Resolução CME/BV nº.03/2001. Este é o parecer.

Maria Aparecida de Oliveira - Relatora

IV-DECISÃO DA CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

- Ílcia Pinheiro de Melo;
- Ismayl Carlos Cortez;
- Liliana Maria Soares de Oliveira.
- Maria Aparecida de Oliveira - relatora;

DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista - RR, 13 de abril de 2009.

Liliana Maria Soares de Oliveira
Presidente do CME/BV

Maria Aparecida de Oliveira
Vice - presidente do CME/BV

Ana Sandra Nascimento de Queiroz
Membro

Ângela Maria Schardong
Membro

Assinete do Carmo Melo dos Reis
Membro

Francisco das Chagas Carneiro
Membro

Ílcia Pinheiro de Melo
Membro

Ismayl Carlos Cortez
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR certifica que a solicitação constante do processo nº 170/2009 - SMSA que trata da emissão de empenho no valor de R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), referente à aquisição de vagas para participação de servidores da SMSA no curso de "Penalidades Administrativas Aplicáveis a Licitantes e Contratados - Questões Jurídicas e Aspectos Práticos", em favor da empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA, com base no Parecer nº. 464/09 da Assessoria Especial da CPL/PGMU, concluiu que a mesma se enquadra no art. 25 (inexigibilidade), inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, alínea a da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias à senhora Secretária Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2009.

Emerson Alves de Araújo
Presidente da CPL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 170/2009 - SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Iraci Olveira da Cunha
Secretária Municipal de Saúde - Interina

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 277/2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Nomear Interinamente: ANA LUCIA DA SILVA LIMA no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Elaboração de Atas GNA-400, de acordo com a resolução nº 081 de 25 de Abril de 1995, no período 01.06.09 a 30.06.09.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR: 5 de junho de 2009.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 278/2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Publicar a presente Portaria de Exoneração e Nomeação do Gab. Ver. Mauricélio Fernandes de Melo. Exonerar: GENILSON SERGIO DA SILVA do Cargo em Comissão de Motorista N-4, MAXWELL MONTEIRO FERREIRA do Cargo em Comissão de Assessor do Chefe de Gab. Vereador N-3, Nomear: JEOVSON COSTA LIMA no Cargo em Comissão de Motorista N-4, YVNA KECIA FERREIRA CASTRO no Cargo em Comissão de Assessor do Chefe de Gab. Vereador N-3, de acordo com a resolução 090 de 04 de dezembro de 1997, com efeito, a partir de 1º de junho de 2009.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR: 5 de junho de 2009.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 279/2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Publicar a presente Portaria de Nomeação do Gab. Ver. Idinaldo Cardoso da Silva. Nomear: MARIA ELÊNITA TORREIAS no Cargo em Comissão de Coordenador Político N-8, ELIZEU ALVES LEÔNCIO FILHO no Cargo em Comissão de Assessor de Vereador N-2, de acordo com a resolução 090 de 04 de dezembro de 1997, com efeito, a partir de 1º de junho de 2009.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR: 5 de junho de 2009.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 280/2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar a Servidora CYNEIDA MENEZES CORREIA deslocar-se a Cidade de Porto Velho - RO, pois a mesma irá participar do "VIII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Norte", no período de 18 a 20/06/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR: 15 de junho de 2009.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 281/2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar a Servidora CIDIAMARA DO CARMO FEITOSA deslocar-se a Capital de Brasília - DF, pois a mesma irá efetuar Intercâmbio entre esta Câmara Municipal e o Senado Federal, no período de 16 a 19/06/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR: 15 de junho de 2009.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 282/2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar os Vereadores SEBASTIÃO CORRÊIA LIRA NETO, MANOEL NEVES DE MACEDO, MASAMY EDA e MARIA DE LOURDES PINHEIRO deslocar-se a Cidade de São Paulo - SP, pois os mesmos irão participar do "53º Fórum Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Assessores", no período de 25 a 30/06/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR: 15 de junho de 2009.

Braz Assis Behnck
Presidente

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
George da Silva Melo
Primeiro Secretário:
Joziel Vanderley da Silva
Segundo Secretário:
Rosival Soares de Freitas

Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 /2009

Nos termos do Art. 119 §5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através do Vereador que este subscreve apresento a Vossa Excelência a proposta de EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº 023, DE 08 DE ABRIL DE 2009, QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CRÉDITO EDUCATIVO PARA FINANCIAMENTO DE CURSO SUPERIOR, DESTINADO A ESTUDANTES DE RENDA FAMILIAR INSUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DAS MENSALIDADES DE FACULDADES EM BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria dos Vereadores Paulo Linhares e Braz Benhck, que passa a ter a seguinte redação no "caput do Art. 1º" que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. ***" Fica o Chefe do Executivo Municipal de Boa Vista, autorizado a conceder Crédito Educativo para financiamento de curso superior à estudantes de renda familiar insuficientes para o adimplemento das mensalidades, a todo funcionário público municipal estatutário da seguinte forma:"***

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda advém da possibilidade de estender o benefício do Crédito Educativo aos Servidores Públicos do Município, garantindo-lhes o ingresso ao ensino superior, objetivando o seu aprimoramento e desenvolvimento das atividades profissionais a fim de uma prestação de atividades mais qualitativas aos entes municipais.

"PLENÁRIO" ESTÁCIO Pereira de Mello", em Boa Vista, 02 de Junho de 2009.

TELMÁRIO MOTA
VEREADOR- PDT

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 /2009

Nos termos do Art. 119 §5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através do Vereador que este subscreve apresento a Vossa Excelência a proposta de EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº 023, DE 08 DE ABRIL DE 2009, QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CRÉDITO EDUCATIVO PARA FINANCIAMENTO DE CURSO SUPERIOR, DESTINADO A ESTUDANTES DE RENDA FAMILIAR INSUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DAS MENSALIDADES DE FACULDADES EM BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria dos Vereadores Paulo Linhares e Braz Benhck, que passa a ter a seguinte redação no "caput do Art. 1º" que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. ***" Fica o Chefe do Executivo Municipal de Boa Vista, autorizado a conceder Crédito Educativo para financiamento de curso superior à estudantes de renda familiar insuficientes para o adimplemento das mensalidades, a todo funcionário público municipal estatutário da seguinte forma:"***

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda advém da possibilidade de estender o benefício do Crédito Educativo aos Servidores Públicos do Município, garantindo-lhes o ingresso ao ensino superior, objetivando o seu aprimoramento e desenvolvimento das atividades profissionais a fim de uma prestação de atividades mais qualitativas aos entes municipais.

"PLENÁRIO" ESTÁCIO Pereira de Mello", em Boa Vista, 02 de Junho de 2009.

TELMÁRIO MOTA
VEREADOR- PDT